

RESOLVE:

I – PRORROGAR o prazo recursal relativo ao resultado preliminar, até o dia 12 de março de 2025.

II – ESTABELECE novos prazos para as demais fases, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação do resultado final	Até 14/03/2025
Etapa de habilitação	17 a 24/03/2025
Etapa de premiação	Até 30/05/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de março de 2025.



JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

7º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender demandas da classe artística,

CONSIDERANDO o constante no Cronograma do 6º aviso de prorrogação, publicado no DOM 6015, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

I – PRORROGAR o prazo recursal do resultado preliminar, até o dia 12 de março de 2025.

II – ESTABELECE novos prazos para as demais fases, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação do resultado final	14/03/2025
Etapa de habilitação	17 a 24/03/2025
Assinatura do Termo	Até 08/04/2025
Pagamento dos contemplados	Até 26/05/2025
Execução dos projetos contemplados	27/05/2025 a 01/04/2026
Entrega do relatório de objeto da execução cultural	Até 01/06/2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de março de 2025.



JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

7º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – (PRODUÇÃO, CAPACITAÇÃO E BOLSAS) SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS NAS ÁREAS PERIFÉRICAS, RIBEIRINHAS E POVOS TRADICIONAIS DA CIDADE DE MANAUS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender demandas da classe artística,

CONSIDERANDO o constante no Cronograma do 5º aviso de prorrogação, publicado no DOM 6015, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

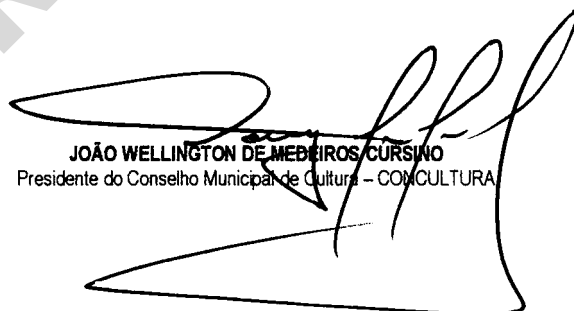
I – PRORROGAR o prazo recursal do resultado preliminar, até o dia 12 de março de 2025.

II – ESTABELECE novos prazos para as demais fases, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação do resultado final	14/03/2025
Etapa de habilitação	17 a 24/03/2025
Assinatura dos Termos de Execução Cultural e concessão de bolsas culturais	Até 08/04/2025
Pagamento dos(as) classificados(as)	Até 26/05/2025
Execução dos projetos classificados	27/05/2025 a 01/04/2026
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 01/06/2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de março de 2025.



JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

7º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FESTIVAIS CULTURAIS NAS ÁREAS PERIFÉRICAS, RIBEIRINHAS E POVOS TRADICIONAIS DA CIDADE DE MANAUS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender demandas da classe artística,

CONSIDERANDO o constante no Cronograma do 6º aviso de prorrogação, publicado no DOM 6015, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

I – PRORROGAR o prazo recursal do resultado preliminar, até o dia 12 de março de 2025.

II – ESTABELECE novos prazos para as demais fases, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação do resultado final	14/03/2025
Etapa de habilitação	17 a 24/03/2025
Assinatura dos Termos de Execução Cultural e concessão de bolsas culturais	Até 08/04/2025
Pagamento dos(as) classificados(as)	Até 26/05/2025
Execução dos projetos classificados	27/05/2025 a 01/04/2026
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 01/06/2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 11 de março de 2025.


JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

7º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 010/2024 – MESTRAS DA CULTURA MANAUS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender demandas da classe artística,

CONSIDERANDO o constante no Cronograma do 6º aviso de prorrogação, publicado no DOM 6015, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

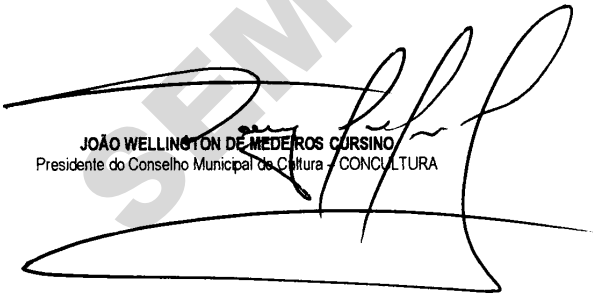
I – PRORROGAR o prazo recursal do resultado preliminar, até o dia 14 de março de 2025.

II – ESTABELECE novos prazos para as demais fases, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação do resultado final	14/03/2025
Etapa de habilitação	10 a 24/03/2025
Etapa de premiação	Até 30/05/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 11 de março de 2025.


JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
 Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DOUTOR THOMAS”

PORTARIA Nº. 0022/2025-DPO/FDT

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, no art. 117 e no art. 140, da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração e;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº. 004/2025-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a empresa **A. C. B. LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 09.262.747/0001-92, referente aos **serviços de Locação de 01 (um) veículo automotor, tipo Pick-up, para atender necessidades do Conselho Municipal do Idoso, conforme Termo de Referência nº. 027/2024**, demais documentos integrantes do Processo nº. 2024.27000.27022.0.033298 (SIGED), composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:

Douglas da Silva Fabrício – Matrícula nº 116.453-8F

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DO CONTRATO:

1. Gracilene Costa Celestino – Matrícula nº 112.159-6L
2. Dione da Cruz Ferreira – Matrícula nº 138.253-5D
3. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº 081.914-0E
4. Maria do Perpétuo Lima da Silva - Matrícula nº 138.257-8C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à FDT;
- Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado. A apresentação de fatura/nóta fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

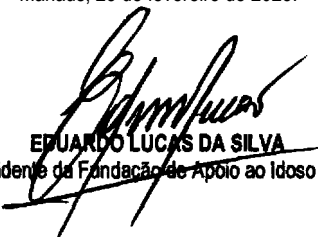
II – DETERMINAR que, na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECE que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 28/02/2025.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 28 de fevereiro de 2025.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas